6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES

Estudo Técnico Preliminar 118/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64263.010489/2026-67

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação destina-se a assegurar a disponibilidade e o funcionamento seguro dos equipamentos industriais utilizados pelo Setor de Aprovisionamento da Base Administrativa do Comando de Artilharia do Exército no preparo, processamento, aquecimento e distribuição das refeições destinadas ao efetivo atendido no Forte Santa Bárbara.

2.2. A contratação compreende 37 unidades: 5 fornos, 5 caldeirões, 3 fogões, 6 balcões térmicos, 5 pass through, 2 câmaras de fermentação, 6 cafeteiras e 5 chapas. Segundo a área demandante, são equipamentos antigos, sujeitos a falhas recorrentes, desgaste de componentes e necessidade de ajustes, regulagens e substituições pontuais.

2.3. A indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer o preparo e a distribuição tempestiva das refeições, a manutenção das condições adequadas de temperatura dos alimentos, a segurança operacional dos usuários e a continuidade do apoio logístico da Organização Militar.

2.4. Diante da necessidade de atendimento técnico especializado e da ausência de solução interna suficiente informada para execução integral desses reparos, propõe-se contratar empresa especializada, acionada exclusivamente quando identificada necessidade, inclusive para manutenções preventivas, sem calendário fixo de visitas e sem remuneração mensal.

2.5. A contratação busca reduzir paralisações, evitar agravamento de defeitos, prolongar a vida útil dos bens e permitir intervenções planejadas e controladas, com pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e recebidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Flávio José Moreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos técnicos e de qualidade: a contratada deverá demonstrar capacidade para manutenção de equipamentos industriais de cocção e aquecimento, inclusive sistemas elétricos e/ou a gás, conforme características de cada equipamento. Os serviços poderão incluir diagnóstico, desmontagem e montagem, limpeza técnica, regulagens, reparos, substituição e instalação de peças, testes de funcionamento e registro das atividades.

4.2. Peças e materiais: quando necessários, deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com o equipamento e originais ou de qualidade equivalente tecnicamente demonstrada, observadas as exigências do Termo de Referência. A necessidade e o preço deverão ser previamente submetidos à fiscalização para autorização expressa.

4.3. Execução sob demanda: a manutenção preventiva e a corretiva serão solicitadas mediante Ordem de Serviço (OS). Não haverá visitas mensais obrigatórias nem pagamento pela mera disponibilidade da empresa. A mesma unidade de serviço poderá abranger manutenção preventiva ou corretiva, segundo escopo delimitado na OS.

4.4. Medição: o preço unitário de cada item corresponderá a uma intervenção concluída em um equipamento da categoria correspondente, com mão de obra e atividades inerentes ao serviço autorizado. Retorno para concluir a mesma OS não constitui, por si só, nova intervenção faturável. A delimitação de serviços distintos e de situações excepcionais deverá constar do TR.

4.5. Segurança e sustentabilidade: observar requisitos de segurança para trabalho com eletricidade, superfícies aquecidas e sistemas a gás, inclusive procedimentos de isolamento, verificação de vazamentos quando aplicável, uso de EPIs, gestão adequada de resíduos e destinação de peças substituídas.

4.6. Requisitos administrativos: a execução será fiscalizada e atestada pela Administração. Prazos de atendimento, garantias, documentação de qualificação e critérios objetivos de recebimento serão detalhados no TR, compatíveis com a capacidade do mercado.

4.7. Natureza do objeto: os serviços são, em princípio, comuns, por admitirem especificações objetivas usuais de mercado, sem prejuízo de análise da complexidade concreta. A forma de contratação e seu enquadramento legal serão confirmados na instrução processual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram consideradas, em nível preliminar, as alternativas de (a) execução direta por meios próprios, (b) contratações avulsas para cada defeito, (c) manutenção com visitas periódicas fixas e (d) contratação sob demanda com preços unitários por intervenção e fornecimento eventual de peças. A alternativa (d) mostra-se adequada à demanda variável e à inexistência de necessidade de visitas periódicas obrigatórias informada pela área requisitante.

5.2. A pesquisa preliminar de preços utilizou registros de contratações públicas, com predominância do CATSER 3670 — Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial. Por se tratar de classificação genérica, a equivalência entre cada registro e o equipamento efetivamente pesquisado dependerá da análise das especificações e documentos das contratações de origem.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos 37 equipamentos de cozinha industrial identificados, executada exclusivamente mediante OS, sem franquia mínima de serviços e sem remuneração fixa periódica.

6.2. A remuneração da mão de obra ocorrerá por intervenção efetivamente executada e recebida, com preço unitário definido por categoria de equipamento, independentemente de a intervenção ser preventiva ou corretiva. O tempo despendido não será a unidade de faturamento.

6.3. O fornecimento eventual de peças e componentes será tratado em item financeiro próprio, sujeito a diagnóstico, justificativa, cotação e autorização prévia da Administração. O procedimento de definição do preço e o modelo de disputa do item financeiro exigem validação jurídica e de economicidade específica; a previsão de teto não dispensa essa fundamentação.

6.4. A OS deverá identificar o equipamento, a demanda, o escopo do serviço, as peças autorizadas, a conclusão e os testes realizados. A fiscalização verificará a adequação técnica e o recebimento antes do pagamento.

6.5. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza variável da demanda de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de cozinha industrial, não sendo possível determinar com precisão a frequência dos acionamentos nem quais peças e componentes necessitarão de substituição durante a vigência da ata.

O SRP permitirá a contratação dos serviços conforme as necessidades efetivamente identificadas e a disponibilidade de recursos orçamentários, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta mediante registro de preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Estimativas:

Item	Equipamento	Existentes	Intervenções	Preço unitário	Valor total
1	Forno industrial	5	16	R$ 847,00	R$ 13.552,00
2	Caldeirão industrial	5	10	R$ 580,00	R$ 5.800,00
3	Fogão industrial	3	6	R$ 549,33	R$ 3.295,98
4	Balcão térmico	6	12	R$ 321,07	R$ 3.852,84
5	Pass through aquecido	5	12	R$ 470,00	R$ 5.640,00
6	Câmara de fermentação	2	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
7	Cafeteira industrial	6	10	R$ 232,89	R$ 2.328,90
8	Chapa bifeira	5	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
	total dos serviços	**37**	**80**		**R$ 41.469,72**
9	Peças, componentes e insumos sob demanda	—	—	—	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 63.469,72**

Total: 37 equipamentos; 80 intervenções; R$ 41.365,72 em serviços.

As quantidades de intervenções não correspondem à quantidade de equipamentos. São previsões de acionamentos por categoria, considerando a idade e o relato de falhas recorrentes, sem cronograma de manutenção obrigatória. A estimativa precisa ser corroborada, sempre que disponível, por histórico de OS, ocorrências e avaliações técnicas; na ausência desses registros, a metodologia prospectiva e suas premissas deverão ser formalmente justificadas.

7.2. JUSTIFICATIVA: Ausência de Lances Específicos para o Item 9 (Peças, Componentes e Insumos sob Demanda)

7.2.1. DA NATUREZA IMPREVISÍVEL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DIMENSIONAMENTO DO ITEM

O objeto da contratação contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha industrial do Setor de Aprovisionamento da B ADM CMDO ART EX. No planejamento da contratação, estruturada em Grupo Único, o Item 9 foi reservado exclusivamente para o fornecimento de peças, componentes de reposição.

Mostra-se tecnicamente inexequível prever de forma antecipada quais componentes específicos apresentarão falhas, desgaste prematuro ou pane ao longo da vigência contratual. Por essa razão, o referido item foi dimensionado mediante estimativa orçamentária global teto (R$ 22.000,00), figurando estritamente como uma provisão financeira para cobertura de eventos futuros e incertos inerentes à manutenção corretiva.

7.2.2. DA GARANTIA DE COMPETITIVIDADE E JULGAMENTO POR GRUPO ÚNICO

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração não é fragilizada pela ausência de lances isolados no Item 9, uma vez que a disputa e a economicidade restam asseguradas no julgamento pelo critério de menor preço global por Grupo Único (abrangendo os Itens de 1 a 8 de mão de obra e serviços). É sobre a mão de obra e a eficiência operacional que os licitantes concentram suas margens de competitividade e propostas comerciais.

7.2.3. DA INEXISTÊNCIA DE TABELAS OFICIAIS E ADOÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO POSTERIOR

Conforme destacado na jurisprudência administrativa e respaldado pela jurisprudência pátria, carece o mercado de tabelas referenciais oficiais e abrangentes (a exemplo do SINAPI para a construção civil) que cataloguem individualmente a miríade de peças aplicáveis a cada modelo de equipamento.

Diante dessa lacuna de mercado, adota-se a sistemática de pesquisa de mercado posterior, em perfeita consonância com o entendimento consolidado pela doutrina e pelos órgãos de controle. A cada evento que exija substituição de peça, a Contratada submeterá formalmente à fiscalização do contrato no mínimo 3 (três) orçamentos válidos obtidos no mercado local/regional. O faturamento e o ressarcimento ficarão estritamente condicionados ao menor preço cotado e à autorização prévia e expressa do Fiscal do Contrato.

7.2.4. DO RESPALDO JURÍDICO OFICIAL (PARECER DA AGU)

Ressalta-se que a modelagem executiva adotada — caracterizada pela fixação de valor teto para peças sem disputa inicial de lances, cobrança dos serviços por tarefa e posterior realização de cotações pontuais validadas pela fiscalização — encontra respaldo nas orientações constantes do Parecer nº 00657/2026/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU (NUP: 64263.001997/2026-54), emitido em resposta a consulta formulada pelo Comando de Artilharia do Exército. O referido opinativo jurídico reconheceu a viabilidade da sistemática de pesquisa de preços posterior para aquisição de peças e insumos, na ausência de tabelas referenciais, observadas as condições e recomendações nele estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 63.469,72

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 63.469,72 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, sendo **R$ 41.469,72** correspondentes à estimativa de 80 intervenções de manutenção preventiva e corretiva e **R$ 22.000,00** destinados ao eventual fornecimento de peças, materiais e componentes, conforme as necessidades da Administração, observados os limites registrados e a disponibilidade orçamentária.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Recomenda-se o agrupamento dos itens em lote/grupo único, visto que os serviços de manutenção preventiva/corretiva e o fornecimento de peças estão diretamente interligados na mesma cadeia técnica. A divisão da contratação entre empresas distintas poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica em caso de falhas nos equipamentos, sendo o lote único mais vantajoso para a gestão, fiscalização e garantia contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratação anterior referente à manutenção dos equipamentos de refrigeração do Setor de Aprovisionamento, tomada como referência de estrutura documental, porém com objeto técnico distinto. A nova contratação destina-se aos equipamentos de cocção, aquecimento e conservação aquecida, devendo ser confirmada a inexistência de sobreposição de itens e de serviços. Não foram identificadas, com as informações disponíveis, outras contratações interdependentes indispensáveis.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PCA 2026, manutenção dos equipamentos de rancho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Operacionais: maior disponibilidade dos equipamentos, continuidade do preparo e distribuição de refeições e redução do tempo de indisponibilidade.

12.2. Econômicos: prevenção do agravamento de defeitos, extensão da vida útil dos bens, redução de substituições prematuras e pagamento vinculado a intervenções efetivamente necessárias.

12.3. Administrativos: rastreabilidade por OS, controle de autorizações de peças, definição de responsabilidade técnica e fiscalização da qualidade dos reparos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se identificam providências prévias extraordinárias para viabilizar a contratação, além da conclusão da instrução processual, da designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e da observância dos procedimentos de emissão, acompanhamento e recebimento das Ordens de Serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos: geração de resíduos metálicos, elétricos e eletrônicos; descarte de resistências, termostatos, cabos, válvulas e outros componentes; eventual consumo de materiais de limpeza; riscos associados a vazamentos de gás combustível em equipamentos aplicáveis.

14.2. Medidas mitigadoras: segregação e destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes; reaproveitamento ou reciclagem quando cabível; prevenção de vazamentos; uso racional de insumos; observância das normas de segurança e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.3. Resultado sustentável: conservação do patrimônio, aumento da eficiência operacional e energética quando tecnicamente possível, redução do descarte precoce de equipamentos e de desperdícios relacionados a falhas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada técnica e economicamente viável, tendo em vista a necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de cozinha industrial do Setor de Aprovisionamento, garantindo a continuidade das atividades de preparo e distribuição de refeições ao efetivo.

A execução dos serviços sob demanda, mediante pagamento por intervenção efetivamente realizada, proporciona economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando despesas fixas desnecessárias. A viabilidade fica condicionada à confirmação da adequação dos preços estimados, da disponibilidade orçamentária e do enquadramento legal da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.